



## ATO 012: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **1** Referência(s): **116, 177 e 178**  
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante além de não cumprir com os requisitos recursais relacionados à indicação de fonte (Item 10.2.1, "2" do edital), deixa de observar que a questão busca claramente o conceito do gênero textual "notícia", que tem como objetivo o de INFORMAR fatos do dia a dia, relevantes para a sociedade, tendo a função social de RELATAR, DESCREVER, de forma breve e objetiva, fatos reais, verdadeiros e importantes, que fogem do corriqueiro, da normalidade cotidiana, de forma imparcial.

Questão: **4** Referência(s): **80 e 219**  
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível fundamental)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Conforme o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa, as letras K, W e Y foram incluídas no alfabeto e obedecem às regras gerais que caracterizam consoantes e vogais. A consoante precisa de uma vogal para formar sílabas e ser pronunciada, e a vogal, não. Ela se basta. Seguindo essas regras, o Y é uma vogal, já que foi traduzido do alfabeto grego como I e mantém esse som nas palavras em que é usado, como em ioga. Fonte: <https://www.normaculta.com.br/vogais-e-consoantes>.

Questão: **6** Referência(s): **Procedimento de Ofício**  
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Procedimento: **QUESTÃO ALTERADA PARA A ASSERTIVA "C"**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Procedimento de Ofício: Houve equívoco no apontamento da assertiva correta para a questão, que na realidade é representada pela assertiva "C". Trata-se de uma questão que envolve grandezas, cuja variação provoca aumento ou redução de forma inversa em outras grandezas, e na mesma proporção, são inversamente proporcionais. Logo:

$$\begin{aligned} 6 \text{ profissionais} & \text{ --- } 30 \text{ dias} \\ 4 \text{ profissionais} & \text{ --- } x \text{ dias} \\ 4x & = 180 \\ x & = \frac{180}{4} \\ x & = 45 \text{ dias (Assertiva C)} \end{aligned}$$

Questão: **8** Referência(s): **Procedimento de Ofício**  
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Procedimento de Ofício: Houve equívoco na transcrição da parte final da questão, que objetivava buscar a diferença de idade entre os dois irmãos mais velhos (6 anos), porém foi transcrita como a diferença de idade entre o irmão mais velho e o mais novo (18 anos), cujo resultado não é disposto em nenhuma das assertivas, inviabilizando a questão.



Questão: **9** Referência(s): **258 e 405**  
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante além de não cumprir com os requisitos recursais relacionados à indicação de fonte (Item 10.2.1, "2" do edital) e de não apresentar absolutamente nenhum argumento plausível, parece simplesmente ignorar o fato que a questão busca justamente o conhecimento da correlação entre numerais romanos e arábicos, além de uma simples operação de soma.

Questão: **12** Referência(s): **178**  
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que, apesar de existir uma ampla gama de vacinas utilizadas na pandemia da COVID-19, unicamente a Covishield (assertiva "A") contempla os fatos narrados no enunciado da questão, sendo as demais com períodos totalmente distintos ao elencado, não existindo, sob qualquer tipo de interpretação, resposta distinta para a questão, àquela já apontada como correta.

Questão: **17** Referência(s): **470**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Agente de Combate à Endemias**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão simplesmente busca a normativa extraída da Portaria 264 de 17 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

Questão: **25** Referência(s): **470**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Agente de Combate à Endemias**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante não traz qualquer argumento à sua peça recursal, se limitando a dispor de um link e, ainda, com o intuito de comprovar que uma opção indicada com "Falsa" pelo gabarito provisório traz argumentos "falsos", ou seja, exatamente como já indicado, uma vez que a questão pede claramente o ordenamento das indicações "de baixo para cima".

Questão: **18** Referência(s): **603**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Advogado(a)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante não traz qualquer fundamentação aos seus argumentos, tampouco, qualquer referência que permita qualquer avaliação diversa ao tema, além de seu entendimento pessoal, equivocado na doutrina utilizada na questão.



Ainda cita corretamente que o edital não limita doutrinadores, sendo abrangente. Por final a doutrina elencada é de jurista com notório conhecimento e reconhecimento no direito civil brasileiro.

Questão: **18** Referência(s): **362 e 402**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Advogado(a)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: A opção II da questão perfaz rigorosamente os ensinamentos de Maria Helena Diniz (Curso de Direito Civil Brasileiro, p. 364, 2003), uma vez que a prescrição (Art. 189) nada mais é que é a perda da ação atribuída a um direito, em um determinado espaço de tempo (Arts. 205 e 206) e, por consequência, com a extinção da ação, perde-se também o direito neste invocado, exatamente como disposto no tema de análise, corretamente indicado como correto pelo gabarito provisório.

Questão: **22** Referência(s): **541**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: basta ao impetrante seguir a ordenação normal e sequencial de todo e qualquer item, onde a clara sequência se dá com I, II e III, sendo perfeitamente possível o claro entendimento da questão, não restando qualquer dúvida quanto a sua solução, mesmo com a situação gráfica transcrita.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2021.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
Prefeito do Município de Canelinha